

Aviso n.º 10847/2017

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 33/GAP/2015, e, em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência de procedimento concursal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado para um lugar de Técnico Superior (área de Higiene e Segurança no Trabalho), para desempenhar funções na Divisão de Recursos Humanos, aberto por aviso n.º 14351/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 221, de 17 de novembro de 2016, cuja lista de ordenação final foi homologada por meu despacho datado de 25 de julho, torna-se público, que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o candidato melhor classificado:

Francisco Duarte Mirra Romão, na carreira/categoria de Técnico Superior (área de Higiene e Segurança no Trabalho), para desempenhar funções na Divisão de Recursos Humanos, 2.ª posição remuneratória, nível 15, no valor de 1.201,48 Euros, com início em 16 de agosto de 2017;

29 de agosto de 2017. — O Vereador da Divisão de Recursos Humanos, *Nuno Miguel Besugo Pestana*.

310747026

MUNICÍPIO DE ALIJÓ**Aviso n.º 10848/2017**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação tomada na reunião de câmara realizada em 9 de junho de 2017, foi consolidada definitivamente a mobilidade intercategorias do seguinte trabalhador:

António Manuel Moreira Taveira, na carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional, posição 1 — nível 8, com efeitos a partir do dia 12 de junho de 2017.

A consolidação da mobilidade intercategorias acima referida está de acordo com o disposto no artigo 99.º-A da LTFP, artigo aditado pelo n.º 1 do ar.º 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017).

14 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Jorge Vilela da Rocha Magalhães*.

310743965

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM**Aviso n.º 10849/2017**

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meus despachos datados de 21 de agosto de 2017, foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades intercarreiras dos seguintes trabalhadores, atendendo a que se encontram reunidos todos os requisitos enunciados no n.º 2 do artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação resultante do aditamento realizado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2017:

a) Ana Maria Assis Lopes Beja, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, no serviço de Recursos Humanos, integrado na Divisão de Administração e Recursos Humanos, Departamento de Administração e Finanças deste município, com posicionamento remuneratório na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, com efeitos a partir do dia da publicação no *Diário da República*;

b) Manuel Francisco Barradas Russo, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, no serviço de Desporto, integrado na Divisão Sócio-Cultural deste município, com posicionamento remuneratório na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, com efeitos a partir do dia da publicação no *Diário da República*;

c) Maria João André Escrevente, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, no serviço de Contabilidade, integrado na Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Gestão Financeira, Departamento de Administração e Finanças deste município, com posicionamento remuneratório na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, com efeitos a partir do dia da publicação no *Diário da República*;

d) Fernando José Faustino Pereira Veríssimo, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, no serviço

de Desenho Técnico, integrado na Divisão de Habitação e Urbanismo deste município, com posicionamento remuneratório na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, com efeitos a partir do dia da publicação no *Diário da República*.

O presente aviso será também publicitado, por extrato, na página eletrónica do Município de Almeirim e afixado nos Serviços, nos termos do disposto no artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

21 de agosto de 2017. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

310745625

Regulamento n.º 493/2017**Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público****Preâmbulo**

Os Regulamentos Municipais de Publicidade e de Ocupação do Espaço Público para o Município de Almeirim, aprovados respetivamente pela Assembleia Municipal em 30 de abril de 2013, encontram-se desatualizados face à realidade atual e à recente evolução normativa, nomeadamente a publicação do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

A simplificação do regime da ocupação do espaço público e da afixação e da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial decorrente do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e mais recentemente do Decreto-Lei n.º 10/2015, 16 de janeiro, que regula o acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (RJACSR), determinou a presente alteração dos respetivos procedimentos de controlo.

Continua disponível um balcão único eletrónico, onde é possível ao munícipe cumprir vários atos e formalidades, com o objetivo de desmaterializar procedimentos e modernizar a relação da Administração Pública com os particulares, sendo que a sua real concretização implica a definição clara de regras e taxas que permitam aos interessados conhecer inequivocamente as condições de comunicação e instalação do pretendido. Esta redução da incidência da atividade administrativa na fase do controlo prévio implica, no entanto, o reforço da fiscalização a posteriori, bem como a criação de mecanismos de maior responsabilização efetiva dos promotores.

Importa referir que este Regulamento deve ser lido e aplicado em conjugação com o Regulamento Municipal de Taxas de Almeirim, pois é aí que, por referência aos factos aqui enunciados, estarão previstas as taxas municipais, bem como as matérias referentes à sua liquidação.

Tendo presente o acima considerado, a Câmara Municipal de Almeirim, após prévia consideração dos custos e benefícios das medidas nele projetadas, e no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborou o presente Regulamento que foi submetido a consulta pública, apreciado em reunião de executivo de três de julho de 2017 e a reunião do órgão deliberativo de sete de agosto de 2017.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Lei habilitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho e, ainda, do disposto nos artigos 1.º e 11.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na atual redação, no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, também na sua atual redação e no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Artigo 2.º**Objeto**

O presente Regulamento estabelece os critérios a que está sujeita a ocupação do espaço público, bem como os requisitos a observar na afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial, na área do Município de Almeirim.